

Estudo Técnico Preliminar 16/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: n/a

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva (assistência técnica) trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados nas cidades de Brasília-DF e João Pessoa.

Tendo em vista que os equipamentos instalados na localidade para emissão da rádio operam durante as 24 horas diárias nos 7 dias da semana, além do fato de não se contar com uma equipe técnica local, existe a necessidade de revisões periódicas do funcionamento destes equipamentos. Para isto é realizada a manutenção preventiva e a corretiva.

A Manutenção Preventiva é aquela efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. É o conjunto de ações previamente definidas no Plano de Manutenção, incluindo substituição de peças, limpeza, ajustes e demais procedimentos definidos pelo fabricante (NBR 5462:1994).

A Manutenção Corretiva é aquela efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar a função para a qual foi projetado. São ações urgentes e necessárias em caso de falha do equipamento (NBR 5462:1994).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)	Erica Jandira Ceolin Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Requisitos indispensáveis: Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação apresenta complexidade e graus mais elevados de aperfeiçoamento pois trata-se de um sistema profissional de *broadcasting*.

Será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente uma vez que o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) contempla a execução de atividades de condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção referente a equipamento eletrônicos em geral e a sistemas de comunicação e telecomunicações, que poderão ser realizadas por Técnico em Eletrônica/Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista.



- b) Elementos técnicos: Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica, de título de capacidade técnico-operacional e título de Capacidade técnico-profissional a fim de se ter um requisito mínimo de qualidade na prestação dos serviços de assistência técnica. As exigências serão especificadas detalhadamente em futuro Termo de Referência.
- c) Definição de contratação de Natureza continuada: A caracterização do serviço objeto deste ETP como sendo de prestação continuada decorre da natureza da prestação de serviço público com a qual se relaciona, qual seja manter a transmissão e radiodifusão de sinais digitais de TV e Rádio em regime contínuo e ininterrupto, o que está em direta sintonia com as atividades de comunicação social e transparência do Senado Federal, ao tornar pública a atividade legislativa desta Casa e do Congresso Nacional, em observância, ainda, ao legalmente estabelecido para os meios de comunicação pelos órgãos competentes e pela agência reguladora desta área. Dessa forma, os equipamentos técnicos de radiodifusão e transmissão do Senado instalados nas localidades indicadas, por operarem contínua e ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, requerem visitas técnicas periódicas e constantes, preventivas, a fim de reduzir o risco que venham a apresentar falhas repentinas que, por menores que sejam, impactam na qualidade da prestação do serviço público e causam prejuízo a esta Casa, por darem causa a possíveis danos materiais e serem passíveis de manutenção corretiva, eventos mais custosos, além da consequente inobservância à legislação de Telecomunicações pátria, que estabelece níveis mínimos de serviço a serem prestados tecnicamente por estações transmissoras e retransmissoras. Note-se, assim, que a natureza de “prestação continuada” do objeto deste documento tem por finalidade reduzir custos globais, por meio de visitas técnicas preventivas, periódicas e constantes, consideradas, desse modo, a economicidade, a eficiência e a eficácia no uso dos equipamentos técnicos do Senado Federal em cada localidade envolvida.
- d) Duração inicial do contrato: 60 (sessenta) meses consecutivos.
- e) A solução indicada é a contratação de empresa especializada em manutenção de sistema transmissor de FM. Muito embora o mercado de assistência técnica em serviços de manutenção seja de certa forma restrito e limitado, nesse sentido, as especificações constantes neste ETP e no futuro Termo de Referência apresentam a origem e a natureza (marca, modelo, potência e canal) dos equipamentos técnicos já instalados e em funcionamento, cuja prestação de serviços de manutenção se pretende contratar. Busca-se com isso explicitar especificidades técnicas e qualitativas pontuais aos licitantes, cujo conhecimento prévio se faz necessário, posto a determinar a metodologia técnica envolvida no serviço a ser prestado para cada equipamento, sem, contudo, note-se, restringir ou direcionar essa prestação de serviços a ser contratada. As exigências técnicas indicadas são realmente indispensáveis.

5. Levantamento de Mercado

Atualmente existem empresas que atuam no mercado de assistência técnica de transmissores de Rádio FM. O Senado Federal possui diversos contratos de manutenção vigentes e tem havido concorrência nos certames licitatórios, conforme informado no item 10 deste ETP (contratações correlatas e/ou interdependentes).



6. Descrição da solução como um todo

Considerando-se a especificidade dos equipamentos envolvidos e o alto custo das peças de reposição, optou-se pela modalidade de manutenção corretiva por demanda e preventiva trimestral, em que serão realizados pagamentos aos atendimentos técnicos preventivos trimestrais e, à medida que houver necessidade, às manutenções corretivas com as peças substituídas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de manutenções preventivas e corretivas indicadas por previsão ou demanda são as que, no entendimento do órgão técnico, atendem atualmente, s.m.j. às necessidades de manutenção dos referidos sistemas transmissores e que estão implementadas na maioria dos contratos de manutenção da Rede de Transmissores da Rádio Senado. A quantidade solicitada está respaldada pelo histórico das contratações e pelos contratos vigentes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 80.000,00

A projeção aproximada do valor anual da contratação é estimada em R\$80.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não pode ser parcelada pois os equipamentos são módulos dos transmissores e componentes que em conjunto constituem um único Sistema Transmissor. É fundamental que para cada Sistema Transmissor haja apenas uma empresa responsável, pois assim garantirá que a realização dos serviços de manutenção seja exequível e funcional.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Lista completa dos contratos de manutenção das Rádios atualmente vigentes no âmbito do Senado Federal:

CT137/2018 (FM Belém); CT 154/2020 (FM Rio de Janeiro, FM Porto Velho e FM Campo Grande [em implantação]); CT 142/2018 (FM Aracaju e FM Maceió); CT 78/2022 (FM Cuiabá); CT 81/2022 (FM Rio Branco); CT 79/2022 (FM Natal); CT 139/2018 (FM Boa Vista); CT 36/2019 (FM São Luís); CT 62/2019 (FM Fortaleza); CT 63/2019 (FM Teresina); CT 155/2020 (FM Florianópolis); CT 58/2021 (FM Macapá); CT 60/2021 (FM João Pessoa); CT 38/2019 (FM Brasília).



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As transmissões dos sinais da Rádio Senado fazem parte da política de transparência das atividades da Casa, e tem por objetivo prover sinal aberto de TV para todos os cidadãos, nos termos do Atos da Comissão Diretora 17/2000 e 12/2011.

Conseqüentemente, o Anexo da Ata da Comissão Diretora nº 5, de 2015, apresenta como objetivo estratégico nº 4 do Senado Federal: “fortalecer a transparência e a comunicação”.

O mesmo objetivo é destacado na carta de Compromissos do Senado Federal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se assegurar bom desempenho e manter em funcionamento os transmissores da Rádio Senado e garantir a conservação do patrimônio instalado na cidade de Brasília-DF e em João Pessoa-PB.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário adotar qualquer medida antes ou após assinatura do contrato no que tange a adaptação de ambiente, ou à capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização ou gestão contratual pois os equipamentos já se encontram instalados e em funcionamento nas respectivas localidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica ao objeto em tela. Não são vislumbrados possíveis impactos ambientais. Desse modo, não se aplica a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações coletadas ao longo do estudo e com base nas contratações anteriores e vigentes, declara-se que a contratação é **viável**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



FABIANO OLIVEIRA DE JESUS

Chefe de Serviço do Serviço do SETRAR

AUDRIM MARQUES DE SOUZA

Coordenador da CORTV

GLEBSON MOURA DA SILVA

Diretor da SEC





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

TERMO DE REFERÊNCIA 13/2023 - (CORTV)

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados nas cidades de Brasília – DF pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e João Pessoa – PB pelo período de 60 (sessenta) meses consecutivos.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. O sistema transmissor da Rádio Senado em Brasília recebe manutenção mediante o contrato 38/2019 assinado em 31/05/2019, cuja vigência vai até 30/05/2023. A empresa contratada manifestou seu desejo de não renovar o contrato em 01/11/2022 (NUP 00100.134904/2022-23). Quanto ao sistema transmissor da Rádio em João Pessoa – PB, as manutenções são efetuadas através do contrato 60/2021 assinado em 09/07/2021, cuja vigência vai até 08/07/2022 (NUP 00100.156802/2022-69). A mesma empresa também manifestou seu interesse de não prorrogar o contrato para esta localidade. Em virtude da impossibilidade de prorrogação contratual nas duas cidades mostra-se imperiosa necessidade de uma nova contratação.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. A quantidade de manutenções preventivas e corretivas indicadas por previsão ou demanda são exatamente as mesmas indicadas e dispostas e que vigoram nos contratos 38/2019 e 60/2021. São quantidades que atendem atualmente, s.m.j., as necessidades de manutenção dos referidos sistemas transmissores.

1.2.2.2. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando o histórico de contratações conduzidas anteriormente e as atualmente vigentes.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo manter em funcionamento os transmissores da Rádio Senado instalados nas cidades de Brasília – DF e João Pessoa – PB, garantindo o acesso aos cidadãos destas cidades às atividades parlamentares desenvolvidas e zelando pelo patrimônio do Senado Federal presente em tais localidades.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

As transmissões dos sinais da Rádio Senado fazem parte da política de transparência das atividades da Casa, e tem por objetivo prover sinal aberto de TV para todos os cidadãos, nos termos do Atos da Comissão Diretora 17/2000 e 12/2011.

Considerando-se a especificidade dos equipamentos envolvidos e o alto custo das peças de reposição, optou-se pela modalidade de manutenção corretiva por demanda e preventiva trimestral, em que serão realizados pagamentos aos atendimentos técnicos preventivos trimestrais e, à medida que houver necessidade, às manutenções corretivas com as peças substituídas.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços de manutenção de equipamentos técnicos de radiodifusão responsáveis pela transmissão de sinais de TV e Rádio que pressupõem, por sua natureza, certo nível de especialização técnica.

Nesse sentido, as especificações constantes do Termo de Referência apresentam a origem e a natureza (marca, modelo, potência e canal) dos equipamentos técnicos já instalados e em funcionamento, cuja prestação de serviços de manutenção se pretende contratar. Buscou-se com isso explicitar especificidades técnicas e qualitativas pontuais aos licitantes, cujo conhecimento prévio se faz necessário, posto a determinar a metodologia técnica envolvida no serviço a ser prestado para cada equipamento, sem, contudo, note-se, restringir ou direcionar essa prestação de serviços a ser contratada.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contratos que serão substituídos com a contratação

Nº Contrato	Objeto	Término da vigência
38/2019	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com o fornecimento de peças novas e originais, para os Transmissores da Rádio Senado FM, instalados na cidade de Brasília – DF, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.	30/05/2023
60/2021	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com o fornecimento de peças novas e originais, para os Transmissores da Rádio Senado FM, instalados na cidade	08/07/2023





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Nº Contrato	Objeto	Término da vigência
	de João Pessoa - PB, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.	

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

- Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. Nos termos do Anexo III, artigo 7º, incisos II e IV, do Ato da Diretora-Geral nº 14/2022, com fulcro ainda no Parecer nº 173/2016-ADVOSF, a área técnica sugere a modalidade pregão eletrônico, com adjudicação pelo menor preço por grupo, visto que, como registrado pela Advocacia do Senado Federal (ADVOSF) no parecer supramencionado, *“a contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para sistemas de transmissão pode ser definida inteiramente por meio de especificações objetivas”*.

Tendo em vista que a área técnica descreve o objeto da licitação de modo objetivo, estabelece o padrão de qualidade desejado e define objetivamente os padrões de desempenho e de qualidade do objeto neste Termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, entende, com fundamento no Parecer nº 173/2016-ADVOSF, que os bens especificados se encaixam na definição legal de “bem ou serviço comum”, o que autoriza a modalidade de pregão e a forma sugerida para o objeto.

Socorrendo-se novamente do parecer da Advocacia desta Casa, anteriormente mencionado, a área técnica justifica a não adoção do Sistema de Registro de Preços (ARP) em face de a contratação não





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

se amoldar a nenhuma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que não há a necessidade de contratações frequentes.

2.4. Critério de julgamento da contratação

- Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pois é o critério que melhor se adequa à contratação pretendida e que gera menor dispêndio para a administração.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por grupo”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens:

-Grupo 1 (FM Brasília-DF):

- Critérios técnicos: Este critério se justifica, pois, os itens descritos como “grupo” na planilha de composição de custos são módulos dos transmissores e componentes que em conjunto constituem o Sistema Transmissor. É fundamental que para cada Sistema Transmissor haja apenas uma empresa responsável, pois assim garantirá que a execução dos serviços de manutenção seja exequível e funcional.
- Critérios econômicos: A vantagem econômica ocorre quando há apenas uma empresa contratada por localidade. Também se obtém mais agilidade e simplicidade na abertura de chamados técnicos, o que não ocorreria no caso de múltiplas empresas serem responsáveis pelo mesmo transmissor.

-Grupo 2 (FM João Pessoa-PB)

- Critérios técnicos: Este critério se justifica, pois, os itens descritos como “grupo” na planilha de composição de custos são módulos dos transmissores e componentes que em conjunto constituem o Sistema Transmissor. É fundamental que para cada Sistema Transmissor haja apenas uma empresa responsável, pois assim garantirá que a execução dos serviços de manutenção seja exequível e funcional.
- Critérios econômicos: A vantagem econômica ocorre quando há apenas uma empresa contratada por localidade. Também se obtém mais agilidade e simplicidade na abertura de chamados técnicos, o que não ocorreria no caso de múltiplas empresas serem responsáveis pelo mesmo transmissor.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não se aplica ao objeto.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.9. Direito de preferência

2.9.1. Não se aplica ao objeto.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. A licitante deverá apresentar termo de vistoria ou declaração de dispensa de vistoria, na forma das alíneas abaixo.

3.1.2. Com o objetivo de permitir a formulação mais precisa das propostas pelas licitantes, facultam-se às interessadas a realização de vistorias às instalações e dependências do Senado, nos termos abaixo.

3.1.2.1. É facultado à licitante interessada em participar do Pregão decorrente deste TR, mediante prévio agendamento junto à Coordenação de Transmissão de TV e Rádio (CORTV) do Senado Federal, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública para conhecer as instalações.

3.1.2.1.1. A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta, em horário comercial, pelos telefones (61)3303-1558 ou (61)3303-1254, ou pelo e-mail: cortv@senado.leg.br.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

3.1.2.1.2. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.2.1.3. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em particular da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.2.1.3.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.2.1.3.2. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos acima, não será executada a vistoria.

3.1.2.2. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela CORTV.

3.1.2.3. Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.1.2.4. O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência contempla a execução de atividades de condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção referente a equipamentos eletrônicos em geral e a sistemas de comunicação e telecomunicações, que poderão ser realizadas por Técnico em Eletrônica/Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista.

3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação apresenta complexidade e graus mais elevados de aperfeiçoamento pois trata-se de um sistema profissional de *broadcasting*.

3.2.2.1. Portanto, deverá a licitante apresentar, a título de capacidade técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CFT da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante.

3.2.2.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado, a contento, serviços de manutenção de sistemas de transmissão de Rádio (AM ou FM) ou televisão, não necessariamente com as exatas especificações do sistema, dos equipamentos e componentes descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

3.2.2.1.2.1. Considera-se similar a prestação de serviços de manutenção de sistemas de transmissão de Rádio (AM ou FM) ou de televisão, a execução das seguintes atividades: manutenções em equipamentos profissionais de broadcasting, não necessariamente com as exatas especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2.2.2. A título de Capacidade técnico-profissional:

3.2.2.2.1. A licitante deverá apresentar declaração indicando nome, CPF, número de registro no CREA ou CFT, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(m) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, devendo referir-se a profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia (Eletrônica ou Telecomunicações) ou a Técnicos da área de Eletrônica/Telecomunicações, e que tenham vínculo com a empresa licitante.

3.2.2.2.1.1. A comprovação do vínculo a que se refere o subitem 3.2.2.2.1 se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

3.2.2.2.2. Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao CREA ou CFT da região a que estiver (em) vinculado(s).

3.2.2.2.3. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante na forma do subitem, atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na prestação de serviços de manutenção de sistema de transmissão de rádio (AM ou FM) ou televisão, não necessariamente com as exatas especificações contidas neste Termo de Referência.

3.2.2.3 A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação de legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física;

3.2.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$;

a.2.2) $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$; e

a.2.3) $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$.

Tais exigências visam a demonstração de capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, comprovando-se, assim, a sua capacidade de operação. Ademais, a presente contratação não se enquadra nos art. 70, III, e art. 75, II, da Lei 14.111/2021.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. O procedimento de apresentação de amostras por parte da licitante vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação e, também, com obrigações futuras por parte da contratada.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. A razão para que o pretendido contrato para a manutenção da FM Brasília seja de 12 meses é há uma contratação em andamento para um novo sistema transmissor de FM a ser instalado em local diferente do atual. Acredita-se que o concorrente processo de aquisição de um novo sistema transmissor (00200.000614/2022-59 - contratação 20220229) será totalmente concluído e estará plenamente em operação em no máximo 12 meses, tempo necessário em que o atual sistema precisa da cobertura de um contrato de manutenção, podendo, em caso de necessidade, ser prorrogado.

4.2.2. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 60 (sessenta) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2.1. A razão para que o pretendido contrato para a manutenção da FM João Pessoa, e por sinal, para a maioria absoluta dos contratos de manutenção e aquisição de equipamentos de broadcasting, tenha a duração de 60 meses, tempo aparentemente longo, é porque o órgão técnico historicamente tem trabalhado com essa janela temporal. Antes do advento da Nova Lei de Licitações (NLL - 14.333/2021), os contratos de manutenção eram pautados na Lei 8.666/1993 e tinham a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, até o limite de 60 meses, a critério das partes mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Os contratos efetivados por este órgão técnico, tanto para aquisição de equipamentos quanto para manutenção bem como para a prestação de serviços, sempre que possível, eram estendidos até o limite das quatro prorrogações contratuais, chegando-se até o limite da lei então vigente. A extensão do contrato para 60 meses é





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

historicamente do interesse do órgão técnico. Segue logo abaixo a lista de contratos prorrogados até os 60 meses que comprovam tal afirmação.





SENADO FEDERAL
 Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

CONTRATOS ENCERRADOS CORTV				
Nº	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	VIGÊNCIA
1	CT20120128	FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA -LTDA	Manutenção TV e FM Cuiabá, TV e FM Rio Branco	<u>16/10/2012 a</u> <u>15/10/2017</u>
2	CT20140094	FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA -LTDA	Manutenção TV Manaus e FM Teresina	<u>24/11/2014 a</u> <u>23/11/2019</u>
3	CT20160107	FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA -LTDA	Manutenção FM Macapá	<u>12/08/2016 a</u> <u>11/08/2016</u>
4	CT20170076	FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA -LTDA	Manutenção FM Rio Branco, FM Natal e FM Cuiabá	<u>16/10/2017 a</u> <u>15/10/2022</u>
5	CT20140099	ALPHA VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - LTDA - AVS	Manutenção TV Brasília - Digital	<u>24/11/2014 a</u> <u>23/11/2019</u>
6	CT20130046	HITACHI KOKUSAI LINEAR	Manutenção TV São Luis	<u>18/04/2013 a</u> <u>25/07/2018</u>
7	CT20140016	HITACHI KOKUSAI LINEAR	Manutenção TV Maceió	<u>25/02/2014 a</u> <u>19/12/2021</u>
8	CT20120129	INFOTEL	Manutenção FM Salvador, FM Natal e FM Rio de Janeiro	<u>16/10/2017 a</u> <u>15/10/2022</u>
9	CT20140078	INFOTEL	Manutenção TV e FM Fortaleza	<u>21/11/2014 a</u> <u>20/11/2019</u>
10	CT20160105	INFOTEL	Manutenção FM João Pessoa	<u>11/08/2016 a</u> <u>10/08/2021</u>
11	CT20130067	BIQUAD TECNOLOGIA LTDA	Manutenção FM Macapá e FM João Pessoa	<u>09/07/2013 a</u> <u>12/10/2015</u>
12	CT20120127	MAXVIDEO	Manutenção TV e FM Brasília	<u>16/10/2012 a</u> <u>15/10/2017</u>
13	CT20130073	SCREEN SERVICE	Manutenção TV João Pessoa	<u>09/08/2013 a</u> <u>17/12/2018</u>
14	CT 20140026	SCREEN SERVICE	Manutenção TV Belém	<u>25/02/2014 a</u> <u>20/07/2021</u>
15	CT20140021	SCREEN SERVICE	Manutenção TV Boa Vista	<u>25/02/2014 a</u> <u>20/07/2021</u>
16	CT20140005	STB	Manutenção FM São Luis	<u>10/01/2014 a</u> <u>31/05/2019</u>
17	CT20130074	STB	Manutenção TV Macapá	<u>29/07/2013 a</u> <u>22/01/2020</u>
18	CT20160002	CLARO	Link de fibra óptica	<u>14/01/2016 a</u> <u>13/01/2021</u>
19	CT20140053	INTERTRADE	Up link digital	<u>27/08/2014 a</u> <u>26/08/2019</u>
20	CT 20140106	AVS	Up link analógico	<u>31/12/2014 a</u> <u>30/12/2019</u>
21	CT20170003	CLARO	TV por assinatura	<u>22/01/2017 a</u> <u>21/01/2022</u>
22	CT20180004	EMBRATEL	Segmento espacial 4,5 MHz	<u>22/01/2018 a</u> <u>21/01/2022</u>
23	CT20150101	ATIVA	Telemetria	<u>20/10/2015 a</u> <u>19/10/2019</u>
24	CS20170023	FUNTELC	Compart. área da torre de Rádio e TV (Fortaleza)	<u>31/03/2017 a</u> <u>30/03/2022</u>
25	CS20180011	UFMT	Compart. área da torre de Rádio e TV (Mato Grosso)	<u>30/01/2018 a</u> <u>29/01/2023</u>
26	CS20130001	FUNVIR	Compart. área da torre de TV (João Pessoa)	<u>01/04/2013 a</u> <u>31/03/2018</u>
27	CS20110007	IRDEB	Compart. área da torre de Rádio e TV (Salvador)	<u>15/12/2011 a</u> <u>14/12/2016</u>
28	CS20140001	UFPE	Compart. área da torre de Rádio e TV (Recife)	<u>07/07/2014 a</u> <u>06/07/2018</u>
29	CS20160001	UFRN	Compart. área da torre de Rádio e TV (Natal)	<u>20/01/2016 a</u> <u>19/01/2021</u>



SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Como se pode observar na lista acima, não há casos em que se obteve vantagem econômica por ser realizar pesquisa de preços a cada doze meses. As empresas cumpriram os acordos bem como a Administração. Os raros casos em que aparentemente haveria vantagem econômica por se cancelar um contrato foram, na verdade, fruto de propostas apresentadas com total descaso por empresas pouco profissionais que não foram capazes de sustentar suas propostas quando contatadas oficialmente pelo Senado Federal. Note-se, também, que todos os contratos vigentes estão sendo renovados com o mesmo critério que está sendo explanado detalhadamente.

Nesse ínterim, com a adoção da Nova Lei de Licitações nas contratações no âmbito do Senado Federal, obteve-se a possibilidade legal de se estabelecer o que já fora firmado anteriormente – a extensão dos contratos por 60 meses consecutivos. Agora é possível unir a necessidade do órgão técnico de contratos mais longos (60 meses) com o dispositivo legal servindo de amparo, a NLL. A necessidade ocorre pelo fato que contratos mais longos para as manutenções das estações da TV e da Rádio Senado geram mais segurança para a natureza do negócio e é o ideal pois se trabalha com sinais de TV e Rádio transmitidos em regime contínuo e ininterrupto ocasionando a necessidade de contratação de serviços de natureza continuada. A possibilidade de interrupção da contratação dessa natureza gera riscos indesejáveis à política de transparência do Senado Federal e ao patrimônio. Portanto, um contrato mais longo é altamente desejável e fortemente recomendado.

4.2.2.2. A caracterização do serviço objeto deste Termo de Referência como sendo de prestação continuada decorre da natureza da prestação de serviço público com a qual se relaciona, qual seja manter a transmissão e radiodifusão de sinais digitais de TV e Rádio em regime contínuo e ininterrupto, o que está em direta sintonia com as atividades de comunicação social e transparência do Senado Federal, ao tornar pública a atividade legislativa desta Casa e do Congresso Nacional, em observância, ainda, ao legalmente estabelecido para os meios de comunicação pelos órgãos competentes e pela agência reguladora desta área. Dessa forma, os equipamentos técnicos de radiodifusão e transmissão do Senado instalados nas localidades indicadas, por operarem contínua e ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, requerem visitas técnicas periódicas e constantes, preventivas, a fim de reduzir o risco que venham a apresentar falhas repentinas que, por menores que sejam, impactam na qualidade da prestação do serviço público e causam prejuízo a esta Casa, por darem causa a possíveis danos materiais e serem passíveis de manutenção corretiva, eventos mais custosos, além da consequente inobservância à legislação de Telecomunicações pátria, que estabelece níveis mínimos de serviço a serem prestados tecnicamente por estações transmissoras e retransmissoras. Note-se, assim, que a natureza de “prestação continuada” do objeto deste documento tem por finalidade reduzir custos globais, por meio de visitas técnicas preventivas, periódicas e constantes, consideradas, desse modo, a economicidade, a eficiência e a eficácia no uso dos equipamentos técnicos do Senado Federal em cada localidade envolvida.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

4.2.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. A unidade Gestora será o Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC.

5.1.2. A unidade fiscalizadora será a Coordenação de Transmissão de TV e Rádio da Secretaria de Comunicação Social – CORTV/SECOM.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará através dos seguintes endereços eletrônicos: cortv@senado.leg.br e ngcic@senado.leg.br.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar os serviços de manutenção em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2. Os contratos terão início de acordo com o indicado na tabela abaixo, caso não seja apontada outra data pelo gestor do contrato.

Grupo 1	FM Brasília	01/06/2023
Grupo 2	FM João Pessoa	09/07/2023





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

7.1.5. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

7.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.7. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.8. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

7.1.9. Deverá obedecer aos seguintes prazos e condições:

- I. A CONTRATADA deverá informar nos primeiros 15 dias corridos de vigência do contrato o endereço, telefone, e-mail/endereço WEB e nome de preposto de sua Central de Atendimento responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE;
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE a abertura de chamados no regime de 24 x 7: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- III. A CONTRATADA deverá iniciar o procedimento de manutenção corretiva nos equipamentos para restabelecer as condições normais de funcionamento do Transmissor, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a contar da solicitação feita pelo CONTRATANTE;
- IV. Caso a estação da Rádio saia do ar, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS) para efetivamente recolocar a emissora no ar, sendo mantido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o completo restabelecimento das condições normais de funcionamento da estação, a contar do registro da OS junto à Central de





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Atendimento. Admite-se a prorrogação desse prazo, desde que a justificativa seja apresentada por escrito pela CONTRATADA, tempestivamente, e aceita pelo Fiscal;

- V. A Contratada deverá, quando a manutenção corretiva exigir a remoção de equipamento(s) para reparo em assistência técnica, mediante autorização do Fiscal, restituir o equipamento original em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para o Senado Federal;
- VI. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do Fiscal, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do início da vigência do contrato, o Cronograma de manutenções Preventivas, no qual deverão constar as datas em que serão realizadas as operações de manutenção preventiva;
- VII. A CONTRATADA deverá seguir, para as manutenções preventivas, os procedimentos indicados no Anexo II, sendo estes passíveis de pequenas adaptações nos procedimentos que não descaracterizam o serviço de acordo com decisão tomada pela equipe do CONTRATANTE e do Gestor;
- VIII. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos objeto da manutenção prevista no Contrato em funcionamento mesmo que tenham sido realizadas atualizações de *software* ou *hardware* nos equipamentos componentes do transmissor;
- IX. A CONTRATADA não poderá retirar, sem prévia autorização do Gestor, documentos referentes ao sistema, tais como: manuais, esquemas ou diagramas eletroeletrônicos além de softwares de propriedade da CONTRATANTE;
- X. A CONTRATADA fornecerá toda mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e meios de locomoção necessários à execução de serviços;
- XI. A CONTRATADA deverá enviar ao Gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e sempre que houver alteração, relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços. Tal relação deverá conter, no mínimo: endereço, telefone de contato, comprovação da capacidade profissional, “*curriculum vitae*” e cópia do documento de identidade. Qualquer alteração na referida relação durante a vigência do contrato deverá ser informada ao Gestor
- XII. Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações e deverão obedecer a todas as regras de conduta estabelecidas nas instituições onde se encontram instalados os transmissores;
- XIII. A CONTRATADA deverá manter em tempo integral, entre os membros da equipe técnica, meio de comunicação móvel com o Fiscal;
- XIV. Manter em condições de limpeza e organização, os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, inclusive com a remoção e descarte de detritos e resíduos produzidos na execução do Objeto;
- XV. Orientar os seus empregados para que estes não se retirem dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do Fiscal;
- XVI. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências das instalações do transmissor;
- XVII. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, conforme constatada a sua necessidade, devendo ainda informar os procedimentos de





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

segurança relativos à correta operação dos equipamentos elétricos em conformidade com a NR-10;

- XVIII. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir, para manutenções que envolvam operação em altura, o cumprimento das diretrizes definidas na norma NR-35 “Trabalho em Altura”.

7.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

7.3. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

7.4. Obrigações do contratante

7.4.1. Caberão ao Senado as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do Edital:

- I. Receber os empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, para execução dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades;
- II. Fornecer os manuais de operação e/ou manutenção de todos os equipamentos instalados, objetos do contrato;
- III. Recusar cada profissional da equipe prestadora de serviço caso não possua os critérios de capacitação e qualificação técnica apresentados no item 3.2;
- IV. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços por meio de servidor devidamente designado para este fim, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este contrato;
- V. Não implicará na redução ou exclusão de responsabilidade da CONTRATADA, a fiscalização pelo SENADO;
- VI. Não existirá para o SENADO qualquer solidariedade quantos às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;
- VII. Autorizar a CONTRATADA a retirar equipamentos que necessitem de reparos em ambientes externos ao da localização dos transmissores;
- VIII. Atestar o Relatório Circunstanciado de Manutenção (RM) emitido pela CONTRATADA;
- IX. Comunicar à CONTRATADA, alterações a serem realizadas no Cronograma de Manutenções Preventivas;
- X. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

8. Regime de execução

8.1. A contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, o que compreende Manutenções Preventivas e Corretivas por demanda, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas, a contar do estabelecido em Cronograma de Manutenções Preventivas ou do recebimento da Ordem de Serviço (OS) para Atendimento técnico Corretivo.

8.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados nas localidades abaixo indicadas:

Grupo	Localidade	Endereço
1	Brasília – DF	Torre de TV Brasília, Subsolo, Box 12 – Rádio Senado – Setor Central – Brasília/DF.
2	João Pessoa - PB	Av. João Machado, nº 70 – Centro – João Pessoa/PB.

8.3. A Ordem de Serviço para Atendimento Técnico Corretivo deverá ser recebida pela Contratada diretamente do gestor do contrato, a qual indicará detalhadamente o problema a ser resolvido, o contato local a ser procurado e demais informações necessárias à execução do serviço.

Todos os serviços necessários à manutenção dos transmissores ocorrerão por conta da CONTRATADA.

Todos os procedimentos técnicos adotados pela contratada durante o serviço de manutenção dos transmissores deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pelo órgão fiscalizador.

Todo material necessário à realização dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada.

Consideram-se como peças de reposição todos os circuitos integrados e componentes discretos montados em placas de circuito impressos e todos os outros, utilizados nos módulos eletrônicos e mecânicos que compõem o sistema transmissor.

As peças de reposição utilizadas em ações corretivas deverão ser novas, originais ou de qualidade igual ou superior às peças que serão repostas, sem ônus adicional para o SENADO.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Os períodos de interrupção na programação da emissora, decorrentes da realização dos serviços de manutenção, deverão ser definidos em comum acordo com o órgão fiscalizador.

8.4. A Contratada apresentará ao fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização da Manutenção Preventiva Trimestral Programada ou da Manutenção Corretiva por demanda, Relatório Circunstanciado de Manutenção (RM), informando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas, relacionando as peças





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

substituídas e a rotina de trabalho empregada, devidamente assinado por técnico da contratada, o qual será atestado e encaminhado ao gestor do contrato.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a prestação do serviço, desde que disponibilizados ao Senado os Relatórios de Manutenção de que trata o item 8.4, o objeto será recebido:

- I- **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- II- **Definitivamente**, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento previsto no IMR (Item 11), sujeitará a contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir disposições da minuta-padrão de edital.

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

11.1. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.2. Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a contratação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

11.3. A tabela abaixo mostra a relação de ocorrências a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Inobservância do tempo máximo de 5 (cinco) horas para o atendimento às Ordens de Serviço recebidas	Média	Por hora, ou fração de hora, de atraso.
2	Inobservância do tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o restabelecimento de todas as condições normais de funcionamento do transmissor, após as Ordens de Serviço recebidas	Média	Por hora, ou fração de hora, de atraso.
3	Inobservância do tempo máximo de 12 (doze) horas para recolocar a emissora no ar, após as Ordens de Serviço recebidas	Grave	Por hora, ou fração de hora, de atraso.
4	Inobservância do tempo máximo de 30 dias para restituir equipamentos (s), que tenham sido removidos para reparo na assistência técnica.	Média	Por dia de atraso.
5	Deixar de apresentar para aprovação do Gestor, no prazo definido, o Cronograma de Manutenções Preventivas.	Grave	Por dia de atraso.
6	Executar os serviços sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados.	Grave	Por ocorrência.

Ocorrência	Glosa
Grave	Glosa de 1% (um por cento), por incidência, sobre o valor da manutenção preventiva trimestral ou da manutenção corretiva por demanda.
Média	Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor da manutenção preventiva trimestral ou da manutenção corretiva por demanda.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Leve	Glosa de 0,1% (um décimo por cento), por incidência, sobre o valor da manutenção preventiva trimestral ou da manutenção corretiva por demanda.
------	--

- i. As hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de contrato adotadas pelo Senado Federal.
- ii. As glosas serão aplicadas até o limite de 10% (dez por cento) do valor da manutenção preventiva trimestral ou da manutenção corretiva por demanda do contrato para valores superiores serão adotadas as penalidades previstas na minuta de contrato padrão.
- iii. Considerar-se-á, para efeitos de Glosa, que 1 (um) mês possui 30 (trinta) dias, ou seja, 720 (setecentas e vinte) horas.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento, efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias e do Relatório Circunstanciado de Manutenção (RM), condicionado ao aceite desse Relatório apresentado, conforme previsto no item 8.4, e ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no item 9.1.

12.2. Caberá à contratada manter a regularidade da CND, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN; da CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST; do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; e certidões negativas de débitos tributários estaduais e municipais.

13. Condições de reajuste

13.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o padrão no âmbito do Senado Federal.

14. Garantia contratual

14.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no §





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

2º, do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 e, portanto, será exigida a garantia contratual.

14.2. A garantia deverá ser prestada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato decorrente deste TR.

14.2.1. O referido percentual se justifica com base no objetivo de assegurar indenização ao Senado Federal em caso de danos causados pelo descumprimento contratual, incluindo valores decorrentes de aplicação de multas e outros prejuízos consequentes do não cumprimento das obrigações contratuais previamente acordados.

15. Plano de contratações

Grupo/localidade	Nº do Plano de Contratações	Título	Data limite de envio do TR à SADCON
Grupo 1 (FM Brasília)	20230231	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para transmissor de FM (Brasília/DF e João Pessoa/PB)	28/02/2023
Grupo 2 (FM João Pessoa)	20230231	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para transmissor de FM (Brasília/DF e João Pessoa/PB)	28/02/2023

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)
Fabiano Oliveira de Jesus
Técnico Legislativo – Matrícula 259357





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
Audrim Marques de Souza
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio (CORTV)
Coordenador – Matrícula 54528

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
José Carlos Valério
Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação (NGCIC)
Gestor – Matrícula 54723

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
Glebson Moura da Silva
Secretaria de Engenharia de Comunicação (SEC)
Diretor – Matrícula 232110

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
Érica Jandira Ceolin Silva
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
Diretora – Matrícula 54280

Brasília, 12 de junho de 2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto.

Anexo II – Valor Estimado da Contratação.

Anexo III – Procedimentos Preventivos Mínimos.

Anexo IV – Modelo do Termo de Realização de Vistorias.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio
ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

Deverá ser realizado Serviço de Manutenção Preventiva Trimestral e Serviço de Manutenção Corretiva por demanda com fornecimento de peças para os transmissores de Rádio FM especificados neste anexo.

A Manutenção Preventiva é aquela efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. É o conjunto de ações previamente definidas no Plano de Manutenção, incluindo substituição de peças, limpeza, ajustes e demais procedimentos definidos pelo fabricante (NBR 5462:1994).

Inclui também a realização de rotinas operacionais necessárias ao funcionamento do sistema.

O Anexo III apresenta os procedimentos de Manutenção Preventiva mínimos a serem realizados.

A Manutenção Corretiva é aquela efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar a função para a qual foi projetado. São ações urgentes e necessárias em caso de falha do equipamento (NBR 5462:1994).

A Manutenção Corretiva compreende a série de procedimentos técnicos destinados a corrigir defeitos ocorridos durante o funcionamento dos equipamentos, inclui a substituição de peças avariadas ou desgastadas por peças novas e originais, respeitados os critérios e normas recomendadas pelos fabricantes, de modo a assegurar o funcionamento dos Transmissores da Rádio Senado.

A Manutenção Corretiva por demanda, estimada em 2 (duas) por ano, ocorrerá mediante Ordem de Serviço (OS) para Atendimento Técnico Corretivo realizada pelo Gestor e será executada nos equipamentos relacionados no Item 1.2 deste anexo.

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

CATSER - BR001031 (PARA TODOS OS ITENS)

Grupo 01 - Transmissor de Rádio FM (Brasília - DF)			
Item	Manutenção Preventiva Programada	Quantidade	Unidade
1	Manutenção Preventiva	4	Serviço





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

	Manutenção Corretiva por demanda - Rádio (estimativa: duas por ano para cada item)	Quantidade	Unidade
2	Transmissor: excitador/modulador	2	Serviço
3	Transmissor: pallet de módulos de potência	2	Serviço
4	Transmissor: fontes e medidores	2	Serviço
5	Recepção e monitoração: receptor de satélite; monitores de áudio; processadores de sinais.	2	Serviço
6	Antena transmissora: conectores de RF; Chave coaxial; Carga fantasma.	2	Serviço
7	Antena receptora: LNB; cabos e conexões.	2	Serviço
8	Quadro Geral de Energia	2	Serviço

Grupo 02 - Transmissor de Rádio FM (João Pessoa - PB)			
Item	Manutenção Preventiva Programada	Quantidade	Unidade
9	Manutenção Preventiva	4	Serviço
	Manutenção Corretiva por demanda - Rádio (estimativa: duas por ano para cada item)	Quantidade	Unidade
10	Transmissor: excitador/modulador	2	Serviço
11	Transmissor: módulos de potência	2	Serviço





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

12	Transmissor: fontes e medidores	2	Serviço
13	Antena transmissora, conectores de RF, chave coaxial	2	Serviço
14	Antena receptora, LNB, cabos e conexões	2	Serviço
15	Recepção e monitoração: receptores de satélite; processador de áudio; monitor de áudio; monitor de modulação; receptor de FM.	2	Serviço
16	Equipamentos de geração: mesa de áudio, computadores, monitores de vídeo, roteadores	2	Serviço

Em que pese constar do sistema Comprasnet unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima.

1.2. Características Técnicas do Serviço:

Equipamentos Componentes do transmissor passível de manutenção objeto deste Termo de Referência são apresentados nas tabelas:

Marca, Modelo e Potência dos Transmissores						
Grupo	Equipamento	Canal/ Frequência	Marca	Modelo	Potência	Patrimônio
01	Rádio FM – Brasília	91,7 MHz	Telavo	RDFM10000T	10 kW	113.387
02	Rádio FM – João Pessoa	106.5 MHz	MGE	6.5S	6,5kW	-





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Grupo 1 - Marca e Modelo dos Equipamentos Componentes do Transmissor de Rádio FM instalado em Brasília – DF

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
Transmissor de Rádio FM	RF-Telavo	RDFM10000T	00113387
Transmissor de Rádio FM - Reserva	RF-Telavo	RDFM10000A	00113400
Antena Transmissora de Rádio FM	Mecrônica	MT-FMHP6	049.515
Carga Resistiva de Teste – 15KW	RF-Telavo	MT- CXR15000	00113385
Chave coaxial	Mecrônica	MT-AL-AM	00113402
Conectores de RF (2)	Mecrônica	Flange 1 5/8”	----
Monitor de Modulação para FM	TFT	844A	096.272
Gerador de Caracteres - RDS	Inovonics	720	146.564
Processador de Áudio FM	Orban	8300	100.995
Transmissor de Link UHF Estúdio-Transmissor	RF-Telavo	FMU-6A-TX	049.508
Receptor de Link	RF-Telavo	FMU-6A-RX	049.509

Grupo 2 - Marca e Modelo dos Equipamentos Componentes do Transmissor de Rádio FM instalado em João Pessoa - PB

<u>ITEM</u>	<u>MARCA</u>	<u>MODELO</u>	<u>PATRIMÔNIO</u>
TRANSMISSOR	MGE	6.5S	-
ANTENA PARABÓLICA	EMBRASAT	BR-2200	00031575





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

(INCLUI: LNB, CABOS E CONEXÕES)			
ANTENA DE FM	GOBER	GAFM4	00031578
CHAVE COAXIAL	GOBER	GCHC/2	00031596
CONECTOR DE RF – 1 5/8”	TIPO FLANGE	RF-15/8	---
PROCESSADOR DE ÁUDIO	BIQUAD	DAP4-FM	00031563
MONITOR DE MODULAÇÃO FM	TELETRONIX	FMA-730	00031576
RECEPTOR DE SATÉLITE (1)	TIERNAN	ABR202A	00031573
RECEPTOR DE SATÉLITE (2)	TIERNAN	ABR202A	00031574
MESA DE ÁUDIO – 5 CANAIS	BB Tech	CA-506	00031572
RECEPTOR DE RÁDIO FM	BIQUAD	M2	00031570
MONITOR DE ÁUDIO ESTÉREO	AEQ	AM03-V2	00031569
MICROCOMPUTADOR	DELL	VOSTRO270S	00031564
MICROCOMPUTADOR	DELL	VOSTRO270S	00031565
MICROCOMPUTADOR	DELL	VOSTRO270S	00031566
ROTEADOR 3G	D-LINK	DIR-451	00031567
ROTEADOR 3G	D-LINK	DIR-451	00031568





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS									
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados nas cidades de Brasília-DF e João Pessoa-PB pelo período de 60 (sessenta) meses consecutivos.									
Processo: 00200.000895/2023-21									
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde. Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
			Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
Grupo 1 - (Transmissor de Rádio FM (Brasília-DF))									
1	Manutenção Preventiva	4,00	7.375,00	9.918,81	14.343,75	4.740,53	33%	9.918,81	39.675,24
2	Manutenção Corretiva - Transmissor: excitador/modulado	2,00	500,00	2.045,75	3.025,00	1.950,00	64%	2.045,75	4.091,50
3	Manutenção Corretiva - Transmissor: pallet de módulos de potência	2,00	500,00	2.200,73	3.150,00	2.046,95	65%	2.200,73	4.401,46
4	Manutenção Corretiva - Transmissor: fontes e medidores	2,00	500,00	1.797,78	2.825,00	1.855,40	66%	1.797,78	3.595,56
5	Manutenção Corretiva - Recepção e monitoração: receptor de satélite; monitores de áudio;	2,00	500,00	1.890,77	2.900,00	1.881,49	65%	1.890,77	3.781,54
6	Manutenção Corretiva - Antena transmissora: conectores de RF; chave coaxial; carga fantasma	2,00	500,00	2.355,71	4.275,00	3.647,26	85%	2.355,71	4.711,42
7	Manutenção Corretiva - Antena receptora: LNB; cabos e conexões	2,00	500,00	1.735,79	2.775,00	1.844,59	66%	1.735,79	3.471,58
8	Manutenção Corretiva - Quadro geral de energia	2,00	500,00	1.735,79	2.775,00	1.844,59	66%	1.735,79	3.471,58
TOTAL ESTIMADO GRUPO 1								67.199,88	
Grupo 2 - (Transmissor de Rádio FM (João Pessoa-P))									
9	Manutenção Preventiva	4,00	5.300,00	9.116,03	12.420,00	5.473,76	44%	9.116,03	36.464,12
10	Manutenção Corretiva - Transmissor: excitador/modulado	2,00	150,00	2.463,79	3.300,00	1.932,94	59%	2.463,79	4.927,58
11	Manutenção Corretiva - Transmissor: pallet de módulos de potência	2,00	150,00	2.340,60	3.260,00	1.916,83	59%	2.340,60	4.681,20
12	Manutenção Corretiva - Transmissor: fontes e medidores	2,00	150,00	1.971,03	2.930,00	1.758,05	60%	1.971,03	3.942,06
13	Manutenção Corretiva - Antena transmissora: conectores de RF; chave coaxial	2,00	150,00	2.402,19	4.180,00	3.240,10	78%	2.402,19	4.804,38
14	Manutenção Corretiva - Antena receptora, LNB, cabos e conexões	2,00	150,00	2.279,00	4.140,00	3.245,65	78%	2.279,00	4.558,00
15	Manutenção Corretiva - Recepção e monitoração: receptor de satélite; processador de áudio; monitor de áudio; monitor de modulação; receptor de FM	2,00	150,00	2.155,82	3.240,00	1.936,30	60%	2.155,82	4.311,64
16	Manutenção Corretiva - Equipamentos de geração: mesa de áudio; computadores; monitores de vídeo; roteadores	2,00	150,00	1.755,45	2.400,00	2.052,13	86%	1.755,45	3.510,90
58	-	-	-	-	-	-	-	-	#VALOR!
TOTAL ESTIMADO GRUPO 2								67.199,88	
TOTAL GERAL ESTIMADO								134.399,76	





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

ANEXO III

1. Procedimentos preventivos mínimos

Os procedimentos que deverão ser adotados pela contratada durante as manutenções preventivas são descritos a seguir.

Tais procedimentos deverão constar do Relatório Circunstanciado de Manutenção (RM) a ser entregue ao Gestor em até 5 (cinco) dias úteis após a Manutenção Preventiva Trimestral.

2. Manutenção Preventiva Trimestral:

2.1. Procedimento de Limpeza e Lubrificação

- Retirada de poeira e pó dos equipamentos com o uso de jato de ar comprimido, panos, aspirador ou pincel
- Limpeza de filtros, entradas/saídas de ar, telas e demais itens do sistema, conforme recomendações do fabricante.
- Limpeza de teclas painéis e displays.
- Lubrificação de peças ou partes móveis que necessitem de óleo, graxa ou grafite.

2.2. Inspeção Visual e Ajustes:

- Vistoria térmica e reaperto do contactor e chave geral do TX.
- Vistoria das seguintes conexões das gavetas: energia elétrica, conectores de RF, sensores, dados e do sistema de refrigeração.
- Inspeção do conector principal da antena transmissora.
- Vistoria dos conectores do somador.
- Vistoria térmica e reaperto das linhas/cabos externos ao Sistema de Transmissão.
- Vistoria da fixação dos cabos na esteira e na Torre de Transmissão (fixação, vedação e corrosão). Para procedimentos realizados na Torre de Transmissão deverão ser adotadas as normas estabelecidas na NR-35.
- Verificação do sistema de aterramento elétrico do abrigo.
- Verificação de funcionamento do pressurizador: inspeção no motor, vazamento de ar e medidor.
- Verificação do nível e qualidade da água do sistema de refrigeração.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

- Verificação do funcionamento dos ventiladores de teto, trocadores de calor e/ou do sistema de refrigeração líquida das gavetas (onde houver).
- Carga de teste: inspeção do funcionamento dos motores, ventiladores, sistema de refrigeração líquida e nível do líquido de arrefecimento.
- Verificação da antena parabólica: alinhamento, cbo e conexões, limpeza e lubrificação.
- Verificação de goteiras ou infiltrações e das condições gerais de infraestrutura do abrigo.
- Verificação do Quadro de energia: temperatura dos disjuntores, estado e aperto das conexões, estado do isolamento e corrosão dos cabos, identificação de ruídos incomuns nos disjuntores ou contactores (geralmente causados por mau contato) – os procedimentos de verificação deverão ser realizados seguindo-se as recomendações da norma NR-10.

2.3.Verificação de Parâmetros:

- Verificação das medidas: potência direta, potência refletida, temperatura, taxa de erro, corrente das gavetas e comparação com os valores obtidos no laudo realizado pelo fabricante.
- Verificação da frequência da portadora, analisando as tolerâncias conforme as Normas da Anatel – M.C. e reajuste se necessário.
- Medidas de tensões no QGE – Quadro Geral de Energia, verificação e reaperto das conexões dos barramentos internos e fiação, medição da temperatura dos disjuntores e conectores.
- Verificação do sinal de recepção: qualidade do áudio.

2.4.Rotina Operacional:

- Conforme solicitação do Fiscal ou do Gestor do Contrato, a Contratada deverá realizar rotinas de operações necessárias a restabelecer o funcionamento do sistema.

2.5.Manutenção preventiva anual:

- Inspeção na linha de transmissão e nas conexões do cabo com a antena de transmissão. Apresentar relatório com fotos.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

ANEXO IV

1. Modelo do Termo de Realização de Vistorias

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [**Identificação do Pregão**], que a empresa [**Identificação da licitante**], por intermédio do(a) Sr(a) [**Identificação do Representante da Empresa**], portador(a) do CPF nº [**Número do CPF**] e RG nº [**Número do RG**], vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante do Senado Federal)

(Matrícula nº: _____)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [**Identificação do Pregão**], que eu, [**Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa**], [**Profissão**], portador(a) do CPF nº [**Número do CPF**], responsável técnico ou representante da empresa [**Nome da Empresa Licitante**], estabelecida no(a) [**Endereço constante dos documentos de constituição da empresa**], não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data

Assinatura

(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)

(CPF nº: _____)





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHAS DE ESTIMATIVAS

Processo:00200.000895/2023-21





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados nas cidades de Brasília-DF e João Pessoa-PB pelo período de 60 (sessenta) meses consecutivos.

Data: 12 de junho de 2023.

Processo: 00200.000895/2023-21

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	18/11/23	04.665.574/0001-30	ALPHA VISION COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - AVS	21	2728-8450	-	-	Juliana Parize
2	24/11/23	33.736.327/0001-35	BRENO P DELLING ME	11	4685-7088	-	-	Ingrid
3	06/01/23	03.828.907/0001-31	SP ELETRONICA	87	99991-4515	-	-	Paulo André
4	16/01/23	34.505.636/0001-07	DBS ENGENHARIA DE TELEVISÃO	92	99902-2882	-	-	Dino
5			CT 58/2021 SF			-	-	
6			CT 63/2019 SF			-	-	

xx empresas consultadas para cotação NÃO APRESENTARAM propostas





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados nas cidades de Brasília-DF e João Pessoa-PB pelo período de 60 (sessenta) meses consecutivos.

Processo: 00200.000895/2023-21

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)				
				ALPHA VISION COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - AVS	BRENO P DELLING ME	SP ELETRONICA	DBS ENGENHARIA DE TELEVISÃO	CT 58/2021 SF
Grupo 1 - (Transmissor de Rádio FM (Brasília-DF))								
1	Manutenção Preventiva	4,00		16000,0000	16000,0000		18000,0000	7375,0000
2	Manutenção Corretiva - Transmissor: excitador/modulado	2,00		4000,0000	2600,0000		5000,0000	500,0000
3	Manutenção Corretiva - Transmissor: pallet de módulos de potência	2,00		4500,0000	2600,0000		5000,0000	500,0000
4	Manutenção Corretiva - Transmissor: fontes e medidores	2,00		3200,0000	2600,0000		5000,0000	500,0000
5	Manutenção Corretiva - Recepção e monitoração: receptor de satélite; monitores de áudio; processadores de sinais	2,00		3500,0000	2600,0000		5000,0000	500,0000
6	Manutenção Corretiva - Antena transmissora: conectores de RF; chave coaxial; carga fantasma	2,00		9000,0000	2600,0000		5000,0000	500,0000
7	Manutenção Corretiva - Antena receptora: LNB; cabos e conexões	2,00		3000,0000	2600,0000		5000,0000	500,0000
8	Manutenção Corretiva - Quadro geral de energia	2,00		3000,0000	2600,0000		5000,0000	500,0000
Grupo 2 - (Transmissor de Rádio FM (João Pessoa-P))								
9	Manutenção Preventiva	4,00		16000,0000	14800,0000	5300,0000	18000,0000	8000,0000
10	Manutenção Corretiva - Transmissor: excitador/modulado	2,00		4000,0000	2850,0000	4500,0000	5000,0000	150,0000
11	Manutenção Corretiva - Transmissor: pallet de módulos de potência	2,00		4500,0000	2850,0000	3800,0000	5000,0000	150,0000
12	Manutenção Corretiva - Transmissor: fontes e medidores	2,00		3200,0000	2850,0000	3450,0000	5000,0000	150,0000
13	Manutenção Corretiva - Antena transmissora: conectores de RF; chave coaxial	2,00		9000,0000	2850,0000	3900,0000	5000,0000	150,0000
14	Manutenção Corretiva - Antena receptora, LNB, cabos e conexões	2,00		9000,0000	2850,0000	3700,0000	5000,0000	150,0000
15	Manutenção Corretiva - Recepção e monitoração: receptor de satélite; processador de áudio; monitor de áudio; monitor de modulação; receptor de FM	2,00		3500,0000	2850,0000	4700,0000	5000,0000	150,0000
16	Manutenção Corretiva - Equipamentos de geração: mesa de áudio; computadores; monitores de vídeo; roteadores	2,00		3500,0000	2850,0000	500,0000	5000,0000	150,0000





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados nas cidades de Brasília-DF e João Pessoa-PB pelo período de 60 (sessenta) meses consecutivos.

Processo: 00200.000895/2023-21

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)					
				ALPHA VISION COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - AVS	BRENO P DELLING ME	SP ELETRONICA	DBS ENGENHARIA DE TELEVISÃO	CT 58/2021 SF	CT 63/2019 SF
Grupo 1 - (Transmissor de Rádio FM (Brasília-DF))									
1	Manutenção Preventiva	4,00	0	64.000,0000	64.000,0000	0,0000	72.000,0000	0,0000	29.500,0000
2	Manutenção Corretiva - Transmissor: excitador/modulado	2,00	0	8.000,0000	5.200,0000	0,0000	10.000,0000	0,0000	1.000,0000
3	Manutenção Corretiva - Transmissor: pallet de módulos de potência	2,00	0	9.000,0000	5.200,0000	0,0000	10.000,0000	0,0000	1.000,0000
4	Manutenção Corretiva - Transmissor: fontes e medidores	2,00	0	6.400,0000	5.200,0000	0,0000	10.000,0000	0,0000	1.000,0000
5	Manutenção Corretiva - Recepção e monitoração: receptor de satélite; monitores de áudio; processadores de sinais	2,00	0	7.000,0000	5.200,0000	0,0000	10.000,0000	0,0000	1.000,0000
6	Manutenção Corretiva - Antena transmissora: conectores de RF; chave coaxial; carga fantasma	2,00	0	18.000,0000	5.200,0000	0,0000	10.000,0000	0,0000	1.000,0000
7	Manutenção Corretiva - Antena receptora: LNB; cabos e conexões	2,00	0	6.000,0000	5.200,0000	0,0000	10.000,0000	0,0000	1.000,0000
8	Manutenção Corretiva - Quadro geral de energia	2,00	0	6.000,0000	5.200,0000	0,0000	10.000,0000	0,0000	1.000,0000
Grupo 2 - (Transmissor de Rádio FM (João Pessoa-P))									
9	Manutenção Preventiva	4,00	0	64.000,0000	59.200,0000	21.200,0000	72.000,0000	32.000,0000	0,0000
10	Manutenção Corretiva - Transmissor: excitador/modulado	2,00	0	8.000,0000	5.700,0000	9.000,0000	10.000,0000	300,0000	0,0000
11	Manutenção Corretiva - Transmissor: pallet de módulos de potência	2,00	0	9.000,0000	5.700,0000	7.600,0000	10.000,0000	300,0000	0,0000
12	Manutenção Corretiva - Transmissor: fontes e medidores	2,00	0	6.400,0000	5.700,0000	6.900,0000	10.000,0000	300,0000	0,0000
13	Manutenção Corretiva - Antena transmissora: conectores de RF; chave coaxial	2,00	0	18.000,0000	5.700,0000	7.800,0000	10.000,0000	300,0000	0,0000





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados nas cidades de Brasília-DF e João Pessoa-PB pelo período de 60 (sessenta) meses consecutivos.

Processo: 00200.000895/2023-21

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)					
				ALPHA VISION COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - AVS	BRENO P DELLING ME	SP ELETRONICA	DBS ENGENHARIA DE TELEVISÃO	CT 58/2021 SF	CT 63/2019 SF
14	Manutenção Corretiva - Antena receptora, LNB, cabos e conexões	2,00	0	18.000,0000	5.700,0000	7.400,0000	10.000,0000	300,0000	0,0000
15	Manutenção Corretiva - Recepção e monitoração: receptor de satélite; processador de áudio; monitor de áudio; monitor de modulação; receptor de FM	2,00	0	7.000,0000	5.700,0000	9.400,0000	10.000,0000	300,0000	0,0000
16	Manutenção Corretiva - Equipamentos de geração: mesa de áudio; computadores; monitores de vídeo; roteadores	2,00	0	7.000,0000	5.700,0000	1.000,0000	10.000,0000	300,0000	0,0000





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados nas cidades de Brasília-DF e João Pessoa-PB pelo período de 60 (sessenta) meses consecutivos.

Processo: 00200.000895/2023-21

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
Grupo 1 - (Transmissor de Rádio FM (Brasília-DF))										
1	Manutenção Preventiva	4,00		7.375,00	9.918,81	14.343,75	4.740,53	33%	9.918,81	39.675,24
2	Manutenção Corretiva - Transmissor: excitador/modulado	2,00		500,00	2.045,75	3.025,00	1.950,00	64%	2.045,75	4.091,50
3	Manutenção Corretiva - Transmissor: pallet de módulos de potência	2,00		500,00	2.200,73	3.150,00	2.046,95	65%	2.200,73	4.401,46
4	Manutenção Corretiva - Transmissor: fontes e medidores	2,00		500,00	1.797,78	2.825,00	1.855,40	66%	1.797,78	3.595,56
5	Manutenção Corretiva - Recepção e monitoração: receptor de satélite; monitores de áudio; processadores de sinais	2,00		500,00	1.890,77	2.900,00	1.881,49	65%	1.890,77	3.781,54
6	Manutenção Corretiva - Antena transmissora: conectores de RF; chave coaxial; carga fantasma	2,00		500,00	2.355,71	4.275,00	3.647,26	85%	2.355,71	4.711,42
7	Manutenção Corretiva - Antena receptora: LNB; cabos e conexões	2,00		500,00	1.735,79	2.775,00	1.844,59	66%	1.735,79	3.471,58
8	Manutenção Corretiva - Quadro geral de energia	2,00		500,00	1.735,79	2.775,00	1.844,59	66%	1.735,79	3.471,58
TOTAL ESTIMADO GRUPO 1									67.199,88	
Grupo 2 - (Transmissor de Rádio FM (João Pessoa-P))										
9	Manutenção Preventiva	4,00		5.300,00	9.116,03	12.420,00	5.473,76	44%	9.116,03	36.464,12
10	Manutenção Corretiva - Transmissor: excitador/modulado	2,00		150,00	2.463,79	3.300,00	1.932,94	59%	2.463,79	4.927,58
11	Manutenção Corretiva - Transmissor: pallet de módulos de potência	2,00		150,00	2.340,60	3.260,00	1.916,83	59%	2.340,60	4.681,20
12	Manutenção Corretiva - Transmissor: fontes e medidores	2,00		150,00	1.971,03	2.930,00	1.758,05	60%	1.971,03	3.942,06
13	Manutenção Corretiva - Antena transmissora: conectores de RF; chave coaxial	2,00		150,00	2.402,19	4.180,00	3.240,10	78%	2.402,19	4.804,38



SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados nas cidades de Brasília-DF e João Pessoa-PB pelo período de 60 (sessenta) meses consecutivos.

Processo: 00200.000895/2023-21

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
14	Manutenção Corretiva - Antena receptora, LNB, cabos e conexões	2,00		150,00	2.279,00	4.140,00	3.245,65	78%	2.279,00	4.558,00
15	Manutenção Corretiva - Recepção e monitoração: receptor de satélite; processador de áudio; monitor de áudio; monitor de modulação; receptor de FM	2,00		150,00	2.155,82	3.240,00	1.936,30	60%	2.155,82	4.311,64
16	Manutenção Corretiva - Equipamentos de geração: mesa de áudio; computadores; monitores de vídeo; roteadores	2,00		150,00	1.755,45	2.400,00	2.052,13	86%	1.755,45	3.510,90
58	-			-						#VALOR!
TOTAL ESTIMADO GRUPO 2									67.199,88	
TOTAL GERAL ESTIMADO									134.399,76	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Pesquisa de mercado

Elaboração da planilha de cálculo

Responsável

Fabiano Oliveira de Jesus
Chefe do SETRAR

Fabiano Oliveira de Jesus
Chefe do SETRAR

Audrim Marques de Souza
Coordenador da CORTV

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 213/2023 - ADVOSF

Processo nº 00200.000895/2023-21

Análise de proposta de licitação, na modalidade “pregão eletrônico”, menor preço por grupo, destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados nas cidades de Brasília – DF e João Pessoa – PB. Edital mesclado, prevendo, preliminarmente, a exclusividade para participação de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e, alternativamente, a modalidade de ampla concorrência. Análise jurídica. Recomendações.

Senhor Coordenador,

Vem a esta Advocacia os autos do processo em referência, a teor do que dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a fim de que seja analisada a minuta de edital de pregão eletrônico constante do documento nº 00100.067532/2023-01.

O procedimento licitatório proposto destinar-se-á a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados nas cidades de Brasília – DF e João Pessoa – PB.

Os Documentos de Oficialização de Demanda (DOD's nºs 0378/2022 e 0001/2023), o respectivo Estudo Técnico Preliminar e a versão do Termo de Referência que serviu de base para a elaboração da



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

minuta de edital em apreço constam dos documentos nºs 00100.008593/2023-29, 00100.008592/2023-84, 00100.033825/2023-87 e 00100.064121/2023-56.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Administração de Contratações no documento nº 00100.008596/2023-62, a contratação sob análise (Solicitação de Contratação nº 1.472, no valor total estimado de R\$ 800.000,00 – documento nº 00100.008594/2023-73) foi aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, nos termos do inciso I do art. 8º do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

De acordo com o que consta da última versão do Termo de Referência logo acima mencionado, a contratação pretendida por meio da licitação proposta nos autos do presente processo destina-se a garantir a continuidade dos serviços de manutenção dos sistemas transmissores da Rádio Senado em Brasília/DF e em João Pessoa/PB, cuja prestação encontra-se atualmente coberta pelo Contrato nº 38/2019 (Brasília), vigente até 30/05/2023, e Contrato nº 60/2021 (João Pessoa), vigente até 08/07/2022, tendo em vista que as atuais contratadas manifestaram que não interesse na prorrogação das respectivas avenças.

Conforme menciona o órgão técnico responsável, tanto as especificações do objeto pretendido quanto os respectivos quantitativos são exatamente os mesmos dos contratos logo acima citados, ou seja, o mínimo necessário para garantir o regular funcionamento dos sistemas transmissores da Rádio Senado instalados nas cidades de Brasília – DF e João Pessoa – PB, de modo a manter a integridade dos equipamentos



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

e, ao mesmo tempo, garantir que os cidadãos daquelas localidades possam ter acesso à divulgação das atividades parlamentares desenvolvidas no âmbito do Congresso Nacional.

Considerando a natureza contínua e permanente dos serviços pretendidos, o prazo originalmente previsto para a duração dos contratos que se originarem da licitação proposta é de 60 (sessenta) meses consecutivos, com a possibilidade de prorrogações até o limite de 10 (dez) anos, desde que observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Salienta, ainda, o órgão técnico responsável pela licitação proposta que as especificações exigidas no já mencionado Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame.

Consoante o que ficou registrado no aludido Termo de Referência, o objeto pretendido se classifica como comum, pois foi definido objetivamente por meio de especificações de padrões de desempenho e de qualidade usuais no mercado. Por essa razão, foi recomendada a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico para viabilizar a contratação almejada.

Optou-se pelo critério de adjudicação por grupos, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos. Sob o ponto de vista técnico, o agrupamento se justifica em razão de os itens que integram cada grupo comporem Sistemas Transmissores específicos, os quais também estão instalados em localidades diversas dentro do território brasileiro, cujas prestações dos serviços de





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

manutenção exigem a individualização de parcelas do objeto como forma de garantir a funcionalidade e a exequibilidade dos serviços pretendidos. Do ponto de vista econômico, a vantagem de divisão do objeto em parcelas bem definidas (um grupo para cada um dos sistemas transmissores) reside na questão da logística, considerando para isso a localidade em que cada Sistema de Transmissão está instalado, bem assim maior simplicidade, rapidez e eficiência na solução dos problemas cobertos pelos serviços de manutenção, o que não seria possível caso múltiplas empresas possam ficar responsáveis por parcelas de manutenção de um mesmo Sistema Transmissor, fato esse que dificultaria ou mesmo impossibilitaria a responsabilização das contratadas por eventuais falhas na execução do objeto dos múltiplos ajustes. Ou seja, existe uma interdependência entre os itens que compõem cada um dos Sistemas Transmissores a justificar o agrupamento na forma proposta, critério esse que visa justamente garantir o sucesso de cada empreendimento.

O modelo de contratação contempla acordo por níveis de qualidade de serviços e o pagamento pelos serviços prestados será pautado pela medida dos resultados alcançados.

O critério do menor preço é o único que se amolda à modalidade licitação denominada pregão, é o que melhor se adequa ao modelo da contratação pretendida, assim como é o que gera possibilidade de maior vantajosidade para a Administração.

Foi ressalvada a impossibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços como forma de viabilizar a contratação do objeto pretendido em razão de o caso versado nos autos não se amoldar a



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

nenhuma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, sobretudo por não haver necessidade de contratações eventuais e frequentes.

Foi proposta a dispensa da exigência da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sob o argumento de que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa para a presente contratação, conforme hipótese de dispensa prevista no inciso II do § 2º do art. 18 do Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022. Todavia, tal justificativa apresenta-se lacônica, tendo em vista o longo prazo de vigência contratual, a importância da regularidade dos serviços de manutenção pretendidos, bem assim o alto custo dos equipamentos a serem mantidos.

Foi realizada pesquisa de preços para a estimativa dos custos com a contratação pretendida, considerando a composição dos grupos que integram o objeto almejado (documentos nºs 00100.028858/2023-13, 00100.028865/2023-15, 00100.028920/2023-69, 00100.028908/2023-54, e 00100.028854/2023-27), cujo resultado consolidado na respectiva Planilha de Estimativa de Despesas consta do documento nº 00100.040345/2023-72, que estimou uma despesa global para um período de 60 (sessenta) meses na ordem de R\$ 134.399,95 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), ou seja, R\$ 67.199,96 (sessenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para o Grupo 1 e R\$ 67.199,99 (sessenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para o Grupo 2.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Anote-se que o órgão responsável pelo levantamento de preços apresentou relatório da pesquisa realizada, contendo informações sobre a metodologia utilizada e apresentado as dificuldades enfrentadas tanto na obtenção de cotações quanto na análise dos dados coletados (ver documentos nºs 00100.033834/2023-78, 00100.040407/2023-46 e 00100.042049/2023-14).

A Diretora da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal – SECOM, considerando as justificativas apresentadas pela unidade técnica responsável pela mencionada pesquisa, as referendou com fundamento no art. 5º, § 3º, e no art. 7º, parágrafo único, ambos do Anexo VI do ADG nº 14/2022, deliberando pela aceitabilidade da estimativa de preços realizada sem necessidade de qualquer complementação (documento nº 00100.033834/2023-78).

Por sua vez, a COCVAP/SADCON, após analisar todo o procedimento de pesquisa realizado, o relatório apresentado pelo órgão responsável por sua elaboração, bem assim o referendo da Diretora da SECOM nos termos acima mencionados, ratificou a sobredita pesquisa de preços, cujo prazo de validade expira em 09/09/2023 (ver documento nº 00100.043136/2023-81).

Considerando o valor estimado para cada grupo da licitação proposta, o órgão técnico sugeriu a aplicabilidade do tratamento favorecido às micro e pequenas empresas previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, porém, em razão das especificidades dos serviços pretendidos, foi mencionada a indivisibilidade de cada grupo e, por conseguinte, recomendada a impossibilidade de subcontratação



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

de parte do objeto ou sub-rogação dos direitos e deveres por parte da futura contratada.

Também foi recomendada a vedação à participação de consórcios na licitação proposta, pois a presença de associação de empresas no certame acarretaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo nas etapas de contratação e gestão do contrato. Foi dito, ainda, que essa opção não trará qualquer prejuízo ao princípio da ampla concorrência, haja vista a existência de uma infinidade de empresas no mercado regional e nacional com capacidade técnica e operacional adequada para execução plena do objeto pretendido.

Não constam dos autos a cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os pregoeiros do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio.

A Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal - COPEL fez a análise da minuta de edital preliminar elaborada pela COATC/SADCON constante do documento nº 00100.051714/2023-52 e fez 4 (quatro) recomendações (ver documento nº 00100.054679/2023-23).

Em atenção às recomendações feitas pela COPEL no documento acima mencionado, a SECOM, por meio da Coordenação de Transmissão de TV e Rádio, informou, por intermédio do documento nº 00100.064127/2023-23, ter acolhido as recomendações da COPEL e promovido as alterações pertinentes na última versão do respectivo Termo de Referência (documento nº 00100.064121/2023-56).

Ante o exposto e em conformidade com as disposições contidas no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do ADG nº



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

14/2022, os autos do processo em epígrafe vêm a esta Advocacia para análise da regularidade jurídica do procedimento até então realizado e da juridicidade da minuta de edital constante do documento nº 00100.067532/2023-01, com especial enfoque ao questionamento dirigido à ADVOSF por meio de nota inserida logo após o *caput* do parágrafo quinto da Cláusula Décima do Anexo 4 (contrato) da mencionada minuta de edital.

É o relatório.

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à legalidade do processo de contratação em tela, não possui competência regulamentar para se manifestar sobre temas afetos a outras áreas técnicas, tampouco lhe cabe emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade das respectivas competências administrativas do Senado Federal.

Registramos um problema com a pesquisa de preços. Tanto a área técnica (documento nº 00100.033834/2023-78) quanto a COCVAP/SADCON (documento nº 00100.043136/2023-81) informaram que realizaram pesquisa sobre os sócios das empresas que participaram da pesquisa e concluíram pela inexistência de indícios de empresas do mesmo grupo econômico. No entanto, a análise cuidadosa não sustenta tal conclusão.

A empresa Breno P. Delling ME, de titularidade de Breno Pimenta Delling, indica como email de contato: ingridsuporte03@gmail.com. Suporte é o nome fantasia da empresa Flávia Cristina Silva Pimenta Ltda, de titularidade de Flávia Cristina Silva Pimenta. Um dos e-mails de contato da empresa Flávia Cristina Silva



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Pimenta Ltda, indicado em sua proposta, é: flaviasuporte02@gmail.com. Verifica-se ainda que as duas empresas coincidentemente estão localizadas na mesma rua com poucos imóveis de diferença. E, como indício mais forte da existência de grupo econômico, destacamos o fato que Breno Pimenta Delling é filho de Flávia Cristina Silva Pimenta (p. 18 do documento nº 00100.062645/2022-21, incluído no processo nº 00200.020419/2021-64).

Dessa forma, recomenda-se a retirada da proposta de maior valor dentre as duas e que a COPEL fique atenta para a possível participação das duas empresas durante a licitação.

A partir da análise das informações constantes da última versão do Termo de Referência que subjaz a presente proposta de licitação e futura contratação (documento nº 00100.064121/2023-56), verifica-se que o referido documento, sob o ponto de vista formal, foi elaborado de acordo com as diretrizes previstas no art. 13 e no Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, exceto no que diz respeito à análise dos riscos da contratação em tela, assim considerada como conteúdo destinado à identificação, à avaliação e ao delineamento das ações de tratamento e monitoramento dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e seu objeto e tendo por objetivo a prevenção quanto à concretização dos riscos detectados e a mitigação dos impactos a serem suportados pela Administração caso venham a ocorrer.

Embora o mapa de riscos não esteja inserido no rol das exigências obrigatórias previstas no art. 5º do Anexo III do ADG nº 14/2022, há recomendação expressa para que seja realizada análise dos



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual tanto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 quanto no art. 1º do Anexo III do ADG nº 14/2022, razão pela qual, caso o órgão técnico entenda realmente desnecessária a elaboração do mapa de riscos correspondente ao empreendimento ora em exame, que justifique essa opção.

Quanto à proposta de dispensa da garantia contratual, embora no Termo de Referência conste uma justificativa, tem-se que a mesma é apenas a reprodução do teor de uma das hipóteses de dispensa da garantia prevista no inciso II do § 2º do art. 18 do Anexo III do ADG nº 14/2022, ou seja, que não deveria ser exigida da contratada a garantia contratual, tal como prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, pois a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato era pouco significativa.

A garantia contratual tem por finalidade assegurar indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo valores devidos em razão da aplicação de multas e prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais nos termos em que foram pactuadas.

Considerando que os serviços a serem contratados destinam-se a garantir o funcionamento os transmissores da Rádio Senado instalados nas cidades de Brasília/DF e João Pessoa/PB, de modo que os cidadãos dessas localidades possam acompanhar as atividades parlamentares desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Federal e o patrimônio do Senado Federal, representados pelo conjunto de equipamentos de radiodifusão sob manutenção permaneçam



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

íntegros, entende-se que o valor da contratação não reside unicamente no preço a ser pago à contratada, mas na essencialidade dos serviços de comunicação social prestados à população brasileira por meio da difusão da Rádio Senado FM e no valor imobilizado nos equipamentos que compõem os sistemas de radiodifusão a serem mantidos.

Desse modo, entende-se que são insuficientes as razões que motivam a dispensa da exigência da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista serem imensuráveis os prejuízos que o Poder Público e a sociedade brasileira poderão experimentar caso o objeto contratado não seja executado em conformidade com o que vier a ser pactuado.

De todo modo, cabe à autoridade competente por aprovar o Termo de Referência, considerando o vulto econômico e a essencialidade do objeto pretendido, avaliar a conveniência de se exigir ou não garantias contratuais para a execução do contrato decorrente da licitação proposta.

Há também a necessidade de que os autos sejam instruídos com a cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os atuais pregoeiros do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio. Quanto a esse ponto, tem-se que o princípio da publicidade é inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de transparência destinado a garantir o controle social sobre as despesas públicas. Atente-se, portanto, ao que preceitua o art. 29 do ADG nº 14/2022, *verbis*:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Sanadas as questões acima, restarão pendentes a adoção dos seguintes procedimentos: a) aprovação do termo de referência; b) autorização para realização do certame na modalidade proposta; c) a indicação da fonte orçamentária e a realização do pré-empenho dos recursos necessários para fazer face à despesa com a contratação pretendida; d) a autorização para a realização da despesa correspondente; e e) a designação dos gestores e fiscais do futuro contrato.

Por outro lado, conforme preceitua do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto.

O ADG nº 14/2022, em seu art. 27, § 1º, estabelece que será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo órgão técnico.

Já o art. 28, *caput* e §1º, do mesmo texto normativo logo acima citado preceitua que as licitações no Senado Federal deverão ser realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica, utilizando-se o, o Sistema de Compras do Governo Federal.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Conforme já consagrado na doutrina e no ordenamento jurídico pátrio, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais no mercado.

Esse também é o conceito adotado pelo Decreto nº 10.024/2019 (Regulamento do Pregão Eletrônico) em seu art. 3º, que define como comuns aqueles bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Portanto, o significado da expressão “bens e serviços comuns” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

Consoante consta do Termo de Referência elaborado pela SECOM, o qual dá amparo à proposta de licitação sob exame, os pretendidos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas transmissores da Rádio Senado instalados nas cidades de Brasília – DF e João Pessoa – PB caracterizam-se como serviços comuns, pois foram definidos inteiramente por meio de especificações objetivas e usuais de mercado e consistem em atividades simples e padronizadas, perfeitamente mensuráveis e que podem ser fornecidos amplamente por empresas do ramo. Assim, tem-se como acertada a escolha da licitação na modalidade pregão e na forma eletrônica.

Com relação ao critério de adjudicação do objeto, considerando o teor da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que o critério do menor preço por grupo se justifica em razão



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

dos critérios técnicos e econômicos apresentados pelo órgão técnico no Termo de Referência subjacente, sobretudo porque eventual divisão dos grupos em itens autônomos poderá causar prejuízo para cada um dos conjuntos a serem licitados.

E mais, tendo em vista o valor total estimado para cada um dos grupos do objeto pretendido, o certame deverá ser dirigido em um primeiro momento exclusivamente às micro e pequenas empresas, em atendimento ao que está disposto nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando a descrição do objeto pretendido e as razões que fundamentam a necessidade de contratação segundo o modelo proposto, tem-se que se caracterizam como serviços de natureza contínua, ou seja, destinados à manutenção de atividades administrativas voltadas ao atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas, razão pela qual é juridicamente possível o prazo de vigência contratual de 60 (sessenta) meses consecutivos, com possibilidade de prorrogação até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do que dispõem os art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente do órgão ou entidade contratante ateste a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

Entretanto, não constam do Termo de Referência (documento nº 00100.064121/2023-56) nem do Estudo Técnico Preliminar que lhe deu suporte (documento nº 00100.033825/2023-87) as razões que justificam a escolha por período de vigência contratual tão longo. Essa questão precisa ser saneada.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

As exigências habilitatórias relativas à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira das licitantes parecem ser compatíveis com objeto da licitação e não representam restrição injustificada à ampla participação de empresas do ramo no certame a ser deflagrado.

Quanto à minuta de edital constante do documento nº 00100.067532/2023-01, verifica-se que a mesma está em conformidade com a legislação de regência e segue o padrão adotado pelo Senado Federal para licitações similares.

Porém, considerando o disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que dever constar do edital de licitação disposição que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Não identificamos o dispositivo acima mencionado na minuta de edital em apreço, assim como não consta da citada proposta de instrumento convocatório a exigência de que as licitantes devam declarar que cumprem, na forma da lei, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme expressamente determina o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual sugerimos que o edital passe a prever que os licitantes devam apresentar as mencionadas declarações, sob pena de eliminação do certame.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Quanto à redação do *caput* do parágrafo quinto da Cláusula Décima da minuta do instrumento contratual (Anexo 4 da minuta de edital), tem-se que o trecho destacado é desnecessário e pode ser suprimido, visto que o atraso na execução de qualquer parcela do objeto que esteja ainda dentro da tolerância admitida (atraso sujeito à glosa nos termos do acordo por níveis de serviços ajustados entre as partes), considerado o limite estabelecido pelo parágrafo terceiro da Cláusula Quarta, não configura inadimplência contratual a justificar imposição de multa de mora.

Em conclusão, observadas as recomendações constantes do presente opinativo e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escape à competência estritamente jurídica deste órgão de assessoramento, entende-se que a minuta constante do documento nº 00100.067532/2023-01 poderá ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer.

Brasília, 2 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

LUCIANO DE SOUSA DIAS

Assessor Jurídico - OAB/DF 12.260





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Ref.: PARECER Nº 213/2023 - ADVOSF

Processo nº 00200.000895/2023-21

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília/DF, 2 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES

Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações

OAB/DF 31.499



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

OFÍCIO Nº 31/2023/CORTV

Brasília, 14 de abril de 2023.

À
Coordenação de Apoio Técnico a Contratações (COATC)

Assunto: Complementação de informações sobre o processo SIGAD nº 00200.000895/2023-15

Senhora Coordenadora,

1. Em resposta ao Ofício nº 152/2023 – COATC/SADCON (documento NUP 00100.054984/2023-81), este órgão técnico afirma que concluiu a conferência da minuta de edital em sua íntegra e adequou o Termo de Referência (TR) de acordo com as notas apresentadas pela SADCON e pela COPEL. Conclui-se expressamente que a minuta de edital estará apta para publicação, s.m.j., após a aplicação das alterações efetuadas no Termo de Referência conforme recomendações.
2. Elaborou-se um novo Termo de Referência (NUP 00100.064121/2023-56) que contém todas as sugestões apresentadas pela SADON e COPELI, exceto a que se refere a prazo de atendimento nas estações. Essa única recomendação não acatada é a que se refere a prazo de atendimento para restabelecimento do sinal de rádio, cuja justificativa para a sua inalteração foi resumidamente apresentada. As alterações estão de acordo com a tabela abaixo.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Número da Recomendação da SADCON/COPEL	Número da Nota do Edital	Item do TR	Ajuste Realizado	Justificativa, se for o caso
SADCON - 1	3.3 (edital)	3.1.2.3	Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital	Texto retificado de acordo com a redação sugerida.
SADCON - 2	3.4 (edital)	3.1.2.4	O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.	Texto retificado de acordo com a redação sugerida.
SADCON - 4	Cláusula Terceira - Parágrafo	8.3	“para Atendimento Técnico Corretivo”.	Inclusão de texto destacado.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

	quarto (contrato)			
SADCON - 5	Cláusula Terceira - Parágrafo Décimo	7.1.9, inciso IV	-	Os prazos devem ser mantidos, s.m.j. Deseja-se esclarecer que o prazo de 12 horas é para o restabelecimento do funcionamento do equipamento mesmo de forma parcial em caso de quebra total no equipamento. Já o prazo de 24 horas é para o restabelecimento total do funcionamento no mesmo caso de quebra.
SADCON - 6	Cláusula Terceira - Parágrafo Décimo Nono	9.1	Efetivada a prestação do serviço, desde que disponibilizados ao SENADO os Relatórios de Manutenção de que tratam o parágrafo décimo oitavo, o objeto será recebido: I – Provisoriamente , pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. II – Definitivamente , pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis	Texto corrigido de acordo com a redação sugerida.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

			contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.	
SADCON - 7	Cláusula Quinta – Parágrafo segundo	12.1	O pagamento, efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias e do Relatório Circunstanciado de Manutenção (RM), condicionado ao aceite desse Relatório apresentado, conforme previsto no item 8.4, e ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no item 9.1.	Redação sugerida adotada.
SADCON - 8	Cláusula Décima - Parágrafo Quinto	10	<p>1.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento previsto no IMR (Item 11), sujeitará a contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:</p> <p>1.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;</p> <p>1.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de</p>	Item do TR ajustado conforme sugestão. Os percentuais estão adequados para a contratação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

			<p>atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);</p> <p>1.1.3. 0,25% (vinte cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).</p> <p>1.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir disposições da minuta-padrão de edital.</p>	
COPEL - 1	-	2.4	<p>“pois é o critério que melhor se adequa à contratação pretendida e que gera menor dispêndio para a administração”.</p>	Justificativa adicionada.
COPEL – 2		3.2.4	<p>“Tais exigências visam a demonstração de capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, comprovando-se, assim, a sua capacidade de operação. Ademais, a presente contratação não se enquadra nos art. 70, III, e art. 75, II, da Lei 14.111/2021”.</p>	Justificativa referente a qualificação econômico-financeira inserida.
COPEL – 3	11.2	-	-	O item não faz parte da alçada do órgão técnico.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

COPEL - 4	12.3.1	3.2.2.1.2 3.2.2.1.2.1 3.2.2.2.3	“prestação de serviços de manutenção de sistema de transmissão de rádio (AM ou FM) ou televisão, não necessariamente com as exatas especificações contidas neste Termo de Referência”.	Foram aceitos, adicionalmente, atestados que comprovem a manutenção de sistemas de transmissão de televisão, a exemplo da redação adotada no edital do Pregão eletrônico nº 037/2019.
-----------	--------	---------------------------------------	--	---

3. A tabela acima foi enviada para o e-mail coatc@senado.leg.br, em formato word, bem como a última versão do TR, com as alterações e inclusões em destaque e as exclusões tachadas, a fim de facilitar a identificação das alterações realizadas pelo órgão técnico.

4. Encaminham-se os autos para continuidade da instrução.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Fabiano Oliveira de Jesus

Técnico Legislativo (CORTV|SETRAR)

Matrícula 259357





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.000895/2023-21

Assunto: Adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 046/2023. Autorização da despesa.

Senhora Diretora-Geral,

Nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º, V e VI, do Anexo V do RASF aprovado pelo ATC nº 14/2022, e do art. 30, XIII, do ADG nº 14/2022, a COPEL submete os presentes autos à Diretoria-Geral, a fim de que sejam avaliadas a conveniência e a oportunidade de adjudicação do objeto e homologação do certame ora em exame, observadas as seguintes informações:

Objeto	Pregão eletrônico do tipo menor preço por grupo destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados nas cidades de Brasília - DF e João Pessoa - PB.
--------	---

Pregão Eletrônico nº	046/2023
Edital	00100.105575/2023-94
Publicação DOU/Jornal	00100.106564/2023-21
Autorização para licitar	00100.103201/2023-34
Relatório de Julgamento	00100.118162/2023-70

Houve ocorrência de condutas atípicas que justificam a abertura de procedimento administrativo para apuração e aplicação de penalidades?	Não
--	-----

Grupo/Item	Licitante Vencedor	Habilitação/Proposta	Valor (R\$)
1 e 2	BRENO P. DELLING	00100.118202/2023-83	114.366,00
Total:			114.366,00

Por meio de despacho NUP 00100.118295/2023-46, a COPEL informa ainda: que há disponibilidade orçamentária para realização da despesa; que instrumento convocatório não traz a obrigatoriedade de apresentação de originais, ficando a licitante responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos remetidos via sistema, podendo o Pregoeiro, a qualquer momento, demandar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas; e, por fim, que documentos emitidos eletronicamente foram conferidos e autenticados em seus respectivos sites, assim como as certidões cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Ante o exposto, com fundamento nos incisos V e VI do art. 9º do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, recomenda-se acolher a proposição da COPEL para AUTORIZAÇÃO da despesa, ADJUDICAÇÃO do objeto e HOMOLOGAÇÃO do resultado Pregão Eletrônico, tanto no âmbito do sistema COMPRASNET quanto no dos presentes autos.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATDGER, 12 de julho de 2023.

Conferente:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a informação técnica e as informações e documentos carreados aos autos, e com amparo nos incisos V e VI do art. 9º do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC 14/2022, passo a decidir:

1. ADJUDICO o objeto à licitante vencedora e **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 046/2023, no âmbito dos presentes autos e no do sistema COMPRASNET;

2. AUTORIZO a despesa no valor global de **R\$ 114.366,00** (cento e quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais), bem como a emissão das respectivas notas de empenhos em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **SAFIN** e à **SADCON**, para as demais providências das respectivas alçadas.

Diretoria-Geral, 12 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

